



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano II | Edição nº 70

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Revogação / Anulação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano II | Edição nº 70

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.064, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "Prorroga prazo para pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2019, e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2019, para pagamento à vista ou da primeira parcela, até o dia 20 de março de 2019.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2.019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO à empresa: AÇÃO AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA – EPP apresentou proposta no valor global de R\$ 37.368,04 (trinta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), nos autos da Tomada de Preços nº 002/2.019, nos termos da proposta apresentada e decisão da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal, 12 de março de 2.019.

André Marcelo Zuquerato dos Santos

Presidente da Comissão de Licitações

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2.019

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitações em FRACASSAR o procedimento licitatório,

CONSIDERANDO que poderá haver mudanças no projeto da reforma da "Praça dos Pioneiros", e que a loja provavelmente não será mais utilizada,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, em razões de fato superveniente que a torna inoportuna, o processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2.019.

Regente Feijó, 01 de março de 2.019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal